

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 23.** Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º O *quorum* de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 24.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) outros assuntos de interesse da associação.

**Art. 25.** É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 26.** O *quorum* de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

**Parágrafo único.** Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

#### SEÇÃO II DA DIRETORIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANÓPOLIS - BA



**Art. 27.** A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de no máximo 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

**Art. 28.** Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

**Art. 29.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tomar inelegíveis.

**Art. 30.** Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele

**Art. 31.** Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art. 32.** Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art. 33.** Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

8 Vide art. 1.011, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;

b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;

f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art. 34.** O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

**Art. 35.** Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36.** A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS



§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

**Art. 37.** Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

## CAPÍTULO V

### DA CONTABILIDADE

**Art. 38.** A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

**Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO VI DOS LIVROS

**Art. 39.** A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembléia;
- f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou

regimento interno.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO

**Art. 40.** A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

**Art. 41.** Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANÓPOLIS - BA



§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42.** É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

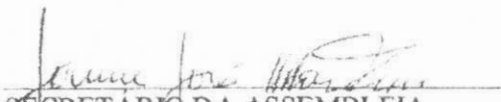
**Art. 43.** A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

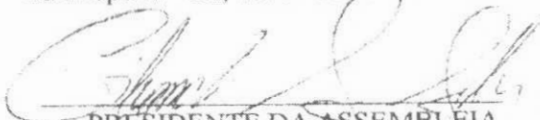
**Art. 44.** Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

**Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

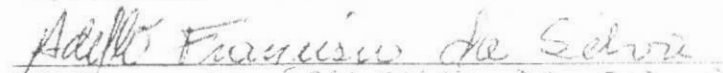
**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Baianópolis - Ba, em 07 de abril de 2013.

  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA  
NOME: JAIME JOSÉ MARTINS  
R.G. 098.674.07.21  
C.P.F. 060.528.785.68

  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
NOME: GIANPAOLO SERRAVALLO  
R.G. 0844013382588-68  
C.P.F. 968494525-68

ASSOCIADOS:

  
NOME: ADILTO FRANCISCO DA SILVA  
R.G. 2592700  
CPF: 983.155.723-04

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANÓPOLIS - BA



C.P.F.

*Odnel FERNANDES DOS SANTOS*  
NOME: ODNEL FERREIRO DOS SANTOS  
R.G. 12543157-05  
C.P.F. 157272545-15

*MARCELO MOURA DE ARAUJO*  
NOME: MARCELO MOURA DE ARAUJO  
R.G. 3604209  
C.P.F. 399.140.525-87

*EDIVALSON JOSÉ SOARES*  
NOME: EDIVALSON JOSÉ SOARES  
R.G. 0780640314  
C.P.F. 619.512.255-4

*OTAVIANO FELIX DE FREITAS*  
NOME: OTAVIANO FELIX DE FREITAS  
R.G. 0280488220  
C.P.F. 331.512.455-87

*JOSÉ DOMINGOS DOS PASSOS*  
NOME: JOSÉ DOMINGOS DOS PASSOS  
R.G. 0837369091  
C.P.F. 002.652.745-45

x *EDICARLOS FELIX DE FREITAS*  
NOME: EDICARLOS FELIX DE FREITAS  
R.G. 090431099665-01 558-80  
C.P.F. 005.019.

*GESUALDO JOAQUIM MACIEL*  
NOME: GESUALDO JOAQUIM MACIEL  
R.G. 4324720  
C.P.F. 418.740.215-70

*EDSON DOMINGOS DOS PASSOS*  
NOME: EDSON DOMINGOS DOS PASSOS  
R.G. 8255257  
C.P.F. 147.884.3-3-12

*OSVALDO JOAQUIM MACIEL*  
NOME: OSVALDO JOAQUIM MACIEL  
R.G. 02825941-67  
C.P.F. 076503025-04



CARTEIRA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANÓPOLIS - BA

Thaís Maria José de Sá  
Obrigações  
Fone: (71) 5517-220



Artema Soares da Silva  
NOME: ARTEMA SOARES DA SILVA  
R.G. 3780468 - 552-86  
C.P.F. 728.671.834-72

Valmir José de Araújo  
NOME: VALMIR JOSÉ DE ARAÚJO  
R.G. 15717847-18  
C.P.F. 058.814.075-35

Jaime José Martins  
NOME: JAIME JOSÉ MARTINS  
R.G. 09367467-21  
C.P.F. 060.922.485-68

José Pereira de Novaes  
NOME: JOSÉ PEREIRA DE NOVAES  
R.G. 4646927  
C.P.F. 137.624.365-49

Nilton de Aquino Rocha  
NOME: NILTON DE AQUINO ROCHA  
R.G. 3124222  
C.P.F. 731.786.675-04



Glauco S. Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO  
NOME: GLAUCO SOARES DA SILVA  
R.G. 48440133-82 958-60  
C.P.F. 968494525-68

ADVOGADO, Nº OAB 24.752  
NOME: Fabinyra G. Bolívar  
R.G. 0810812975  
C.P.F. 688.440.775-15

Valmir José de Araújo  
TESOUREIRO DA ASSOCIAÇÃO  
NOME: VALMIR JOSÉ DE ARAÚJO  
R.G. 5348515  
C.P.F. 569.741.25-20

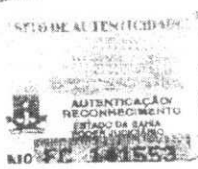
PROTÓCOLO Nº 1.623 LIVRO A-1  
APRESENT. EM 14/05/2013  
OFICIAL DISTRIBUIDOR DE SILVA REGISTRO  
SOB Nº 1789 FICHA XXX DO LIVRO  
DE REG. JURISDIÇÃO Nº A-4  
COM AVERBAÇÃO A MARGEM  
BAIANÓPOLIS-BA 14 DE MAIO DE 2013  
OFICIAL



Tabelião Aurimar da S. Rocha  
Escritor: Sidinei A. Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANÓPOLIS - BA  
Djanitara José da Silva  
Nº 168

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANÓPOLIS - BA  
Djanitara José da Silva



Tabelião Aurimar da S. Rocha

ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA BAIANÓPOLIS-BA  
AGRIFAMSOL (AV. CASTELO BRANCO S/N BAIANÓPOLIS-ba)

CNPJ- 03.152.750/0001-77

CEP- 47830-000

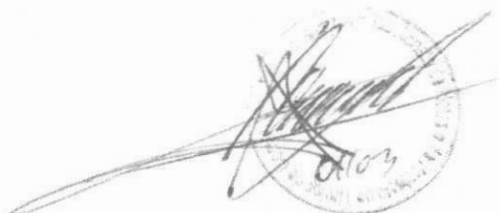
Ata da Assembléia Geral ordinária da AGRIFAMSOL,  
no Município de Baianópolis-Ba 26 de junho 2022,

Havendo quorum regimental registrado em lista de presença, reuniram-se em primeira convocação aos 26 dias do mês de junho do corrente ano. Com início dos trabalhos as 10,00 hs, na sede da Agrifamsol, situada na av. Castelo Branco nº 10. o senhor presidente deu por aberto os trabalhos agradecendo a presença de todos, pauta na ordem do dia será a eleição para o novo mandato da diretoria e conselho fiscal, assumindo os trabalhos por período de 4 anos, sem direito de à reeleição por ser reeleito para segundo mandato, como rege o nosso estatuto vigente. o Sr presidente apresentou as fontes de receitas trabalhadas no exercício que de fevereiro 2021 à maio de 2022 prestações de serviços do trator e o PNAE no Município de Baianópolis-ba, as despesas foram pagamentos de água, energia fornecida na sede, ipvas, manutenção das máquinas e outras. Todos esses itens estão apresentados em notas fiscais e recibos devidamente apurados pelo conselho fiscal. E aprovado por todos sócios presentes. o senhor presidente franqueou a palavra aos sócios presentes, e em seguida, o senhor presidente solicitou aos presentes a indicação dos membros a compor a diretoria e conselho fiscal. E foram aclamado os seguintes sócios a compor a chapa única. na seguinte ordem, DIRETORIA para presidente; DELMARIO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, vice-presidente;

VALMIR JOSA DE ARAÚJO, Tesoureiro: GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, secretário: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, e para compor o conselho fiscal. titular ODONEL FEBRÔNIO DOS SANTOS, MANOEL MOURA DE ARAÚJO e NILTON DE AQUINO ROCHA e suplentes ADILTON FRANCISCO DA SILVA, EDISON DOMINGOS DOS PASSOS e IONE ALVES DA SILVA, a chapa apresentada foi eleita e empossada nesta assembléia por todos os sócios presentes para o mandato de 4 anos a parti desta data. o presidente eleito agradeceu a todos em nome da diretoria pelo apoio de todos. E nada mais havendo a tratar, o Sr presidente deu por encerrada a assembléia e esta ata

44

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E  
HIPOTECA, TITULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA  
Djanitamar Jose da Silva  
Oficial Titular  
Fone: (77) 3617-2038





que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os associados presentes.

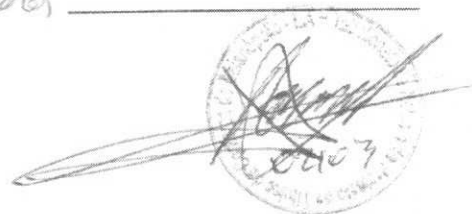
LISTA DE PRESEÇA ASSEMBLEIA GERAL, BAIANÓPOLIS-BA 26-06-2022

ASSOCIADOS

CPF



Delmarcio Antonio Barbosa de Souza	906600725-72
Valmir Gaudy de Souza	564943815-20
Delgado Paulo de Faria	27749290400
Jose Carlos de Araujo	002850575-52
Adilto Francisco da Silva	988155988-04
Mauricio Manoel de Araujo	359740525-87
Nilson de Aguiar Rocha	731786675-04
Edson Domingos do Prado	147384305-72
Antonio Jose Coimbra Rodrigues	925430905-25
Adriel Filiziano de Azevedo	157872545-15
Edison Carlos Felix de Freitas	005019665-01
Eulane Domingas da Sousa	002250645-45
Edivaldo Grego Soares	564917275-72
Edicir Gaudy de Souza	639532855-49
Lucy Francisca P.	021669305-57
Jose Carlos de Souza	664902945-91
Angela Maria Soares de Souza	005222935-54
Mauricio Seckelmeier de Almeida Santana	896238355-35
Reicio Antunes de Santana	359742905-00
Elis de Santos Freitas	
A. O. de Jesus	675576275-04
Deus dos Santos Silva	
Zildeli Rosa Guilberto Soares	



ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA BAIANÓPOLIS-BA  
AGRIFAMSOL (AV. CASTELO BRANCO S/N BAIANÓPOLIS-ba)

CNPJ- 03.152.750/0001-77

CEP- 47830-000

*Jose Alves de Souza Silva*  
*Djanitamar José da Silva*

**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Baianópolis-BA**

Protocolo sob o nº. 2.257, em 29/06/2022.

Averbado no Lv. A-6 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 165/167, sob o nº. 1112 em 29/06/2022

Ato: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES

Emol. R\$ 2,02,40 - Taxa Fiscal R\$ 143,73 - FECOM R\$55,31 - PGE R\$ 8,04 -

FMMPBA R\$ 4,19 - Def. Pública R\$ 5,37

Emissor/Série/Daje/Selo/Validacao:

1280/Q02/002628/1280.AB009816-2/AFUT9CNN12

Consulte: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Baianópolis - BA, 29/06/2022  
Djanitamar José da Silva - Oficial Delegatário

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E  
HIPOTECA, TITULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANOPOLIS-BA  
Djanitamar José da Silva  
Oficial Titular

Fone: (77) 3617-2038

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E  
HIPOTECA, TITULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BAIANOPOLIS-BA  
Djanitamar José da Silva  
Oficial Titular  
Fone: (77) 3617-2038



46

**CARTÓRIO SILVA PEREIRA - ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO**  
Título: Diarista da Silva  
Site: www.CartorioSP.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DELMARIO ANTONIO BARBOZA DE SOUZA E GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA

Em testemunho da verdade, Paulo Lydio José Dos Santos, Escrevente Autorizado, a quem se tem validade acompanhada do Of. Coce - Barãoopolis - B/ 28/6/2022. Valor do Ato: R\$ 12,00. Emol: R\$ 5,80. Taxa: R\$ 6,20.

1282 AB073472-7 E 1282 AB073473-6  
**SELO RECONHECIMENTO**  
[www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)




**CARTÓRIO SILVA PEREIRA - ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO**  
Título: Diarista da Silva  
Site: www.CartorioSP.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE CARLOS DE ARAUJO

Em testemunho da verdade, Paulo Lydio José Dos Santos, Escrevente Autorizado, a quem se tem validade acompanhada do Of. Coce - Barãoopolis - B/ 28/6/2022. Valor do Ato: R\$ 6,00. Emol: R\$ 2,60. Taxa: R\$ 3,10.

1282 AB073474-3  
**SELO RECONHECIMENTO**  
[www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E  
HIPOTECA, TITULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BARÃOOPOLIS-BA  
Djanitamar José da Silva  
Oficial Titular  
Fone: (77) 3817-2038

**AVISO**  
Este selo não é substituído por nada  
e não garante a validade do documento  
apresentado.

Paulo Lydio José Dos Santos  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME  
DELMARIO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO  
27/10/1994

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
21/11/1973 BAIANOPOLIS/BA

4a DATA EMISSÃO 12/01/2023 5a VALIDADE 09/01/2033 ACC **D**

666263400 SSP BA

4a CPF 906.600.725-72 5a Nº REGISTRO 0099553847 6a CAT. HAB. **D**



NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

NEURACY ALVES DE SOUZA

2539984370

ACC	gr. A	10	11	12	3	10	11	12
A	09/01/2033				D1	09/01/2033		
A1					BE			
B			09/01/2033		CE			
B1					C1E			
C			09/01/2033		DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A:  
EAR

ASSINATURA DO EMISSOR  
2906508166  
BA512071526

LOCAL  
BARREIRAS, BA

RAHIA

2539984370



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.152.750/0001-77</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/09/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE BAIANOPOLIS - AGRIFAMSOL</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGRIFAMSOL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP <b>47.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BAIANOPOLIS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MASTERANDREIA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 3617-2197</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2023** às **11:05:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00127691

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/04/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE BAIANOPOLIS - AGRIFAMSOL

**CNPJ:** 03.152.750/0001-77

**Endereço:** AV CASTELO BRANCO, SN, CENTRO, BAIANÓPOLIS - BA, 47.830-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.